

Imigrante, 19 de junho de 2020.

Mensagem Justificativa Projeto de Lei nº 019/2020

> Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos enviando este Projeto de Lei que prevê a contratação de uma Servente, com a escolha da contratada realizada através de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 41, com resultado final homologado pelo Edital nº 053/2020. Tal contrato é necessário para suprir a defasagem que sofremos com a saída da contratada que estava substituindo a servidora em Licença Saúde, e, agora com a aposentadoria dessa servidora fazse necessária a autorização legislativa para uma nova contratação.

Frisamos que a contratação da servente neste momento também está relacionada com a Pandemia de Covid-19, quando as medidas de higiene e os protocolos de limpeza dos prédios públicos devem ser intensificados para evitar a disseminação do vírus na população.

Aliás, esta servente estará lotada para atender às escolas quando voltarem as aulas assim que o Governo Estadual permitir seguindo os protocolos rígidos de limpeza e necessitaremos muito este serviço, porém, a contratação deverá ser feita antes de 04/07/2020 em razão da vedação deste tipo de contratação nos termos da Lei Eleitoral após este período e portanto ficaríamos no déficit de serventes para realizar a higienização das escolas, aumentando o risco de contágio em nossas crianças em idade escolar. Entretanto, até o retorno das aulas, iremos utilizar esta servente para os auxiliar na limpeza e higienização nos demais prédios públicos para mantermos os locais devidamente higienizados.

Salientamos que não haverá aumento de despesa com pessoal, uma vez que se trata de uma substituição de servidor e que há dotação orçamentária própria no orçamento vigente e recurso financeiro para a realização da presente despesa.

Certos da aprovação de Vossas Senhorias para com o presente Projeto de Lei, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 019/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO EM REGIME TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, INDICA RECURSO, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.262/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

- Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Contrato em Regime Temporário e de Excepcional Interesse Público, de uma Servente, 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento básico e tarefas previstas no Anexo Único desta Lei.
- § 1º. A escolha do(a) contratado(a) será realizada através de Processo Seletivo Simplificado de avaliação através de prova de títulos e de pontuação por tempo de serviço na referida função.
- § 2°. A contratação referida no *caput* terá a vigência de até 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, a ser firmado após a promulgação da presente Lei.
- § 3º. O prazo referido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por igual e sucessivos prazos, ou, rescindido e a pessoa substituída a qualquer tempo, mediante prévio aviso das partes, sem ultrapassar o prazo máximo de dois anos.
- Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E TURISMO

Unidade: 01 - Manutenção Desenvolvimento Ensino

Atividade/Projeto: 12.361.0019.2013 - MANUT. DAS ATIVID. DO ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa: 3.3.3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.262, de 13 de maio de 2020.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 19 de junho de 2020.

Registre-se e Publique-se

Prefeito Municipal

Rua Castelo Branco, nº 15, Centro - CEP 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone (51) 3754-1100 www.imigrante-rs.com.br e-mail: ouvidoria@imigrante-rs.com.br "A Terra dos Imigrantes"